



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Sabáudia "A Caminho do Cinquentenário" 26/11/55 - 26/11/05

LEI N.º 03/2005

Dispõe sobre a revogação da Lei n.º 014/97 - E de 10 de junho de 1997, que trata de efetuar acordos contratuais com servidores estatutários, mediante pedido de exoneração espontânea.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica revogada a Lei Municipal n.º 014/97 - E, de 10 de junho de 1997.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2005.


ALMIR BATISTA DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-